PARECER JURÍDICO OBJETO:

"A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório Nº 42/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO".

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024 — DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2024

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Aliás, assim constou na "JUSTIFICATIVA" apresentada para aquisição:

DA JUSTIFICATIVA:

A manutenção da rede de abastecimento de água em um município é um tema de extrema importância, pois impacta diretamente a qualidade de vida

Primeiramente, a qualidade da água fornecida à população é um aspecto fundamental. Através da manutenção regular da rede, é possível garantir que a água que chega às torneiras seja segura para o consumo humano. Isso envolve a detecção precoce de vazamentos, a reparação de tubulações danificadas e a monitorização da qualidade da água em diversos pontos da rede. A água potável é essencial para a saúde pública

Além da qualidade da água, a manutenção adequada da rede também influencia na eficiência operacional do sistema de abastecimento. Redes bem mantidas operam de forma mais eficiente, eliminando perdas de água por vazamentos. Isso não é apenas economia de recursos

financeiros para evitar desperdícios, mas também contribui para o meio ambiente.

Em termos econômicos, investir na manutenção da rede de abastecimento de água é crucial para evitar custos elevados associados a reparos emergenciais de infraestrutura danificada. Vazamentos não detectados podem causar danos significativos a estruturas subterrâneas, estradas e propriedades.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública. Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 42/2024, Dispensa de Licitação n.º 38/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 15/07/2024.

JOÃO BATISTA PIPPI TABORDA ASSESSOR JURÍDICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação da prestação, pela Empresa: CARINA STEIN FERREIRA EIRELI - ME com o CNPJ Nº 10.568.099/0001-86. Considerando à existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando demais documentos da empresa selecionada em

Resolve:

 I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação pela dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 75, da Lei 14.133/21, determinando a contratação com a Empresa CARINA STEIN FERREIRA EIRELI - ME com o CNPJ Nº

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 4.711,50 (QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, em 15 de JULHO de 2024.

Antônio Reginaldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal





RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

RUA 13 DE MAIO, SN CNPJ 04.229.729/0001-95 SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 42/2024

DATA: 29/07/2024	TIPO DE COMPRA	✓ MATERIAIS		
OBJETO - ESPECIFICAÇÃO - JU		E MATERIAIS	□SERVIÇOS	□ OBRAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSE TODO O TERRITÓRIO DO MUNIC	ENCIAIS PARA A MANUTI ÚPIO.	ENÇÃO DA REDE DI	E ABASTECIMENTO	O DE ÁGUA DE
SOLICITANTE: SECRETARIA DE	OBRAS			
OBSERVAÇÕES DO SETOR DE COMPRAS —				
RECURSO ORÇAMENTÁRIO				
Há Previsão ☑ 2030 3390300000000000000000000000000000				
☑ 2030 33903000000000 - M	ATERIAL DE CONSUMO F	RV - 1		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ASSE	SSORIA JURÍDICA ——			
☑ DISPENSA DE LICITAÇÃO - BASE LE	EGAL JUSTIFICA			
☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - I	RASELEGAL			
	DAGE ELGAL			
☐ ABERTURA DE LICITAÇÃO - Dispe	ensa			
ORDENADOR DE DESPESAS AUTO	DIZA			
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO	□ ASSESSORIA JUR	ípyo.		
☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	L ABSESSORIA JUR	IDICA		
☐ ABERTURA DE LICITAÇÃO				
A ABERTORA DE LICHAÇÃO				